SECONS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
CÂMARA DE PESQUISA E EXTENSÃO	**Da Presidência:**
Parecer: 473/CPE	
Processo: 23118.000938/2004-40	Ene Glória da Silveira Presidente 01/04/2005

Assunto: Adequação de Normas ref. Fluxo proj. Pesquisa PIBIC.
Interessado: PROPEX.
Relator (a): Consº. Júlio Sancho Linhares Teixeira Militão.

I – Relatório:

Trata-se de solicitação ao CONSEA para considerar a aprovação do CTC suficiente para os projetos encaminhados ao PIBIC.

II- Análise:

Constantes são os problemas de demoras nos processos de aprovação dos projetos de pesquisas encaminhados ao PIBIC, causados pelas repetidas análises, tanto nos Departamentos, como nos Núcleos, Campi, CTC e ainda na Câmara de Pesquisa e Extensão. O CTC foi criado para analisar e dar parecer de mérito a estes projetos. Sua composição é feita por área de conhecimento, portanto, tem competência para tal fim. Esta Câmara, porém, nem sempre conta com Conselheiros com conhecimentos para julgar projetos que muitas vezes são específicos de uma determinada área.

III - Parecer:

Este Conselheiro encaminha uma proposta de Resolução do CONSEA para resolver este problema e pede sua aprovação.

Porto Velho, 18 de agosto de 2004.

Consº. Júlio Sancho Linhares Teixeira Militão
Relator

IV – Parecer da Câmara:

Na 28ª sessão do dia 16/11/2004, a Câmara aprovou o parecer do relator.

Consº. Osvaldo Copertino Duarte
Presidente